

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA ADITIVA Nº 391 AO PLE Nº 34/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Acrescente-se à Ação 2.029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, a operação POLÍTICA DE LIBERDADE RELIGIOSA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo a proteção social, que é fundamental na dinâmica municipal, uma vez que comporta discussões e problemas para além de questões meramente econômicas. Necessita-se, dessa forma, de eficientes propostas de políticas públicas para que haja efetivo desenvolvimento social.

O direito à liberdade de consciência e de religião, tendo por fundamento o reconhecimento de serem todas as pessoas entes racionais e autônomos, trata-se de um direito plural que se desdobra em vários outros direitos de igual relevância, tais como o direito à liberdade de crença e de culto. Conforme já declarou a Corte Interamericana, a proteção do direito à liberdade religiosa é a base do pluralismo necessário para a convivência em uma sociedade democrática formada por cidadãos de variadas convicções e crenças, tal qual determina a Constituição Federal em seu artigo 1º.

Cumpra ainda mencionar que, ao lado da garantia da liberdade religiosa, é também dever do Estado Brasileiro a garantia da diversidade religiosa, expressão do pluralismo, um



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

dos fundamentos da República Brasileira, art. 1º da CF/88, que possui dentre seus objetivos fundamentais promover o bem de todos, sem qualquer forma de discriminação, conforme o art. 3º da nossa Carta Magna.

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão “Viver Bem”, Eixo Estratégico “Desenvolvimento Social”.

É compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

